



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Contratações Públicas
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Comissão de Contratação - CCSAD III

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014.2024.0014.SAD.DER.PE-CCSADIII CONCORRÊNCIA Nº 0014.2024

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD**, através da Comissão de Contratação - CCSAD III, designada por meio da Portaria SAD nº 2.248, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 12/07/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Ofício Nº 9/2024 (ID 52313578), do **Departamento de Estradas de Rodagem - DER - PE**, firmado pelo Diretor Presidente, a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Estadual nº 54.884/2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

DATA E HORÁRIO DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES (PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS):

___/___/___, às 09 horas e 30 minutos

LOCAL EM QUE OCORRERÁ A SESSÃO PÚBLICA:

Auditório da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, localizado à Av. Antônio de Góes, 194, Pina, 2º Andar, Recife/PE. CEP: 51.010-000.

EDITAL DISPONÍVEL: www.peintegrado.pe.gov.br; www.sad.pe.gov.br; www.gov.br/pncp

COMUNICAÇÕES E AVISOS: www.peintegrado.pe.gov.br; www.sad.pe.gov.br

DADOS PARA CONTATO

Comissão de Contratação - CCSAD III:

- 1 - Danielly Barbosa Costa Lima Soares
- 2 - Enrico Wagner Ferreira Lins de Azevedo
- 3 - Orlando José dos Santos
- 4 - Ana Melissa de Carvalho Sousa Gomes

FONE: (81) 3183-7811

E-MAIL: ccsad3@sad.pe.gov.br

ENDEREÇO: Av. Antônio de Góes, 194, Pina - Recife/PE. CEP: 51.010-000

Os períodos para recebimento de propostas e abertura da sessão pública estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília - DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO DA RODOVIA PE-180. TRECHO: ENTR. BR-232 (BELO JARDIM) – SÃO BENTO DO UNA – ENTR. BR-423 (LAJEDO), COM EXTENSÃO TOTAL DE 40,47 KM**, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o presente Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.528.703,99 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e três reais e noventa e nove centavos)**, na forma indicada na Planilha Orçamentária anexa ao Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 0754 - Recursos de Operações de Crédito

UG: 650200

Unidade Orçamentária (UO): 00306

Programa de Trabalho: 26.782.0465.1045-2999

Ação: 1045 - Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado

Elemento da despesa: 4.4.90.51

Categoria Econômica: 4

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame licitatório os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.2.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.2.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.6. Autor do anteprojeto, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do anteprojeto, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.8. Empresa da qual o autor do anteprojeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.2.10. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.11. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.2.12. Pessoa Física, considerando a estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

4.2. A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, **junto a sua Proposta Técnica**, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

4.2.1. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

4.2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

4.2.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

4.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.2.6. Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto.

4.3. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

4.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.

4.5. O consórcio deverá reunir, no máximo, 03 (três) empresas consorciadas, conforme previsto e justificado no item 4.3.1 do Termo de Referência.

4.6. As empresas consorciadas responderam solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante o processamento do presente certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. O horário considerado útil é o período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, mediante registro das razões em ata da sessão, cabendo à Comissão de Contratação - CCSAD III informar durante a sessão pública ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado, a data e horário para retomada, se necessário.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, através do e-mail indicado no preâmbulo deste edital, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas pela Comissão de Contratação - CCSAD III, no sítio eletrônico informado no preâmbulo deste edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pela Comissão de Contratação - CCSAD III.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame, exceto quando não comprometer a formulação da proposta.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os documentos relativos à Proposta Técnica e à Proposta de Preços deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, opacos e rubricados, com a identificação da licitante, contendo as seguintes identificações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATT: Comissão de Contratação - CCSAD III - GLIOB

PROCESSO Nº XXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE TÉCNICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATT: Comissão de Contratação - CCSAD III - GLIOB

PROCESSO Nº XXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.1. A licitante deverá apresentar Envelopes separados devidamente identificados, ou seja, **um envelope de proposta técnica e um envelope de proposta de preços.**

7.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições estipuladas neste edital, impedindo a caracterização objetiva da proposta ou prejudicando a integridade do processamento, não serão aceitos como propostas.



7.2. Além da possibilidade de entrega dos envelopes na **abertura da sessão pública**, será admitida a entrega por via postal ou outro meio similar, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregue até **01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública** indicada na publicação do aviso de abertura do certame, prevista no preâmbulo deste edital, ficando sob a responsabilidade da licitante o recebimento tempestivo da documentação.

7.2.1. Na hipótese de entrega dos envelopes por via postal ou outro meio similar, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, não devassável, mantendo os documentos nos respectivos Envelopes nº 01 e 02, separadamente, lacrados, endereçado diretamente à Comissão de Contratação - CCSAD III, com a seguinte identificação:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATT: Comissão de Contratação - CCSAD III - GLIOB - 4º Andar

PROCESSO Nº XXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENVELOPES 01 (Proposta Técnica) e ENVELOPE 02 (Proposta de Preços)

Proposta Técnica

7.3. A Proposta Técnica deverá seguir as disposições constantes no item 22 do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital) para fins de atribuição da pontuação pela Banca de Avaliação, designada para esse fim, seguindo os critérios estabelecidos no mesmo anexo.

7.4. A licitante deverá apresentar, também, junto ao **Envelope nº 01 (Proposta Técnica)** ou **fora dele**:

- a) **DECLARAÇÃO** de que está apresentando a Proposta Técnica no referido envelope, conforme modelo disposto no ANEXO II;
- b) **DECLARAÇÃO** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos pelo edital, conforme modelo disposto no ANEXO III;

- b) Cópia do instrumento de constituição da Pessoa Jurídica, atualizado, devidamente registrado no órgão competente, inclusive de todos os consorciados, quando for o caso;
- c) Identificação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inclusive de todos os consorciados, quando for o caso;
- d) Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, quando for o caso;

Proposta de Preços

7.5. A Proposta de Preços deverá seguir todos os **requisitos mínimos** estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I deste Edital) e estar em **consonância com a Proposta Técnica** apresentada.

7.6. A licitante deverá especificar o **preço global da proposta**, obedecidas as regras previstas no **item 23 do Termo de Referência**.

7.6.1. A licitante deverá utilizar os modelos dos arquivos disponibilizados em formato editável para elaboração da sua **PROPOSTA DE PREÇO**, a qual será assinada por seu representante legal ou por procurador devidamente qualificado, contendo planilha orçamentária, com a especificação dos valores, incluindo BDI - Bonificações e Despesas Indiretas e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual, de acordo com as regras dispostas no Termo de Referência.

7.6.2. A proposta de preços deverá ser composta pelos seguintes documentos:

- a) Carta Proposta** assinada por representante legal ou por procurador qualificado, conforme modelo disposto no ANEXO IV;
- b) Planilha Orçamentária Consolidada da Proposta**, conforme modelo proposto no Anexo A, contendo a caracterização numérica da licitação e seu respectivo objeto, constando os preços unitários e totais, bem como no final, o preço global da proposta;
- c) Cronograma Físico e Financeiro da Proposta**, conforme modelo proposto no Anexo B;
- d) Planilhas de Composição dos Custos de cada Produto, dos Encargos Sociais, dos Custos Administrativos, da Remuneração da Empresa, e das Despesas Fiscais** mediante preenchimento conforme os anexos “C”, “D”, “E”, “F” e “G”;

e) DECLARAÇÃO que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no edital, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo disposto no ANEXO V.

7.6.3. A proposta deverá informar os valores com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta “ARRED” nas colunas de valor por fase/evento, já considerada a incidência de dos Encargos Sociais, dos Custos Administrativos, da Remuneração da Empresa, e das Despesas Fiscais.

7.6.4. A licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI)**, ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, conforme modelo disposto no **ANEXO X**.

7.6.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.6.4., a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.6.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5. A ausência da declaração prevista no item 7.6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas no item 7.4., 7.6.2 e 7.6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas de preços terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar no envelope da Proposta de Preços **DECLARAÇÃO** indicando em que “ANEXO e FAIXA” da Lei Complementar nº 123/2006 a licitante se enquadra. Em anexo a esta declaração deverá ser apresentada pela licitante o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA) cuja data base de apuração da remuneração bruta acumulada será dos doze meses que antecedem a abertura inicial do certame licitatório (sessão inicial).

7.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de divergência nos encargos apresentados, serão realizadas as correções necessárias.

7.12. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS, ISS E CPP de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas a

licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas

7.13. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da proponente.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes que desejarem se fazer presente, a Comissão de Contratação - CCSAD III **receberá os Envelopes nº 01 e 02**, em que devem constar as **Propostas Técnicas e Propostas de Preços**, respectivamente, de todas as licitantes presentes.

8.1.1. A licitante deverá apresentar **Envelopes separados** devidamente identificados, ou seja, **um envelope de proposta técnica e um envelope de proposta de preços**.

8.1.2. Na ocasião será informado o eventual recebimento de envelopes lacrados em momento anterior à referida sessão e que ficaram sob a guarda da Comissão de Contratação - CCSAD III.

8.1.3. Se a Comissão de Contratação - CCSAD III julgar necessário, poderá suspender a sessão de forma justificada, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando-a às licitantes, ou mediante publicação na imprensa oficial com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, mantendo sob sua guarda os documentos e/ou envelopes eventualmente lacrados e rubricados pelos interessados.

8.1.4. A sessão pública será gravada em áudio e vídeo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Qualquer pessoa poderá assistir aos atos públicos citados no item anterior, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou seus representantes legais, através de documento conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recurso, ou credenciados com os mesmos poderes do procurador, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.3. O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pela Comissão de Contratação - CCSAD III, mediante a entrega da carta a que se refere o ANEXO VI deste Edital, acompanhada de um documento original de identificação pessoal com fotografia do procurador para verificação no ato.

8.3.1. Somente participará do certame um representante de cada licitante, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

8.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos relativos às propostas apresentadas, ressalvadas as respostas a eventuais diligências promovidas pela Administração Pública.

8.5. A seguir, serão identificadas as licitantes e se procederá à abertura do **Envelope 01 (Proposta Técnica)** de todas as licitantes, cuja documentação será rubricada pela Comissão de Contratação - CCSAD III presente na sessão e pelas licitantes presentes que desejarem, procedendo em seguida com a abertura do **Envelope 02 (Proposta de Preços)**, cuja documentação também será igualmente rubricada.

8.6. Abertos os Envelopes 01 e 02 e rubricados os documentos constantes neles, a sessão pública será encerrada para análise devida de todos os documentos.

8.7. Analisada a documentação da proposta técnica, nos termos do item 22 do Termo de Referência (ANEXO I deste edital), por **Banca de Avaliação Técnica designada pela autoridade competente**, a mesma emitirá relatório de análise demonstrando, de forma justificada, a pontuação atribuída a cada quesito avaliado na proposta técnica de todas as proponentes e respectivas Notas das Propostas Técnicas.

8.8. Em ato subsequente as Propostas de Preços, cujos envelopes foram abertos na sessão pública, conforme item 8.5, serão analisadas, observando-se os critérios estabelecidos neste edital e no Termo de Referência (ANEXO I deste edital), e realizado o julgamento pela Comissão de Contratação - CCSAD III, deliberando quanto a classificação ou desclassificação, cabendo a motivação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.8.1. É facultada à Comissão de Contratação - CCSAD III solicitação de pronunciamento técnico competente para lastrear o julgamento.

8.8.2. Será atribuída a Nota da Proposta de Preços a cada licitante, seguindo fórmula estabelecida no item 24.2 do Termo de Referência.

8.8.3. No mesmo julgamento será estabelecida as respectivas Notas Finais ponderadas entre a Nota da Proposta Técnica e Proposta de Preços, na proporção estabelecida pelo item 24.3 do Termo de Referência, classificando as licitantes em ordem decrescente de Nota Final.

8.8.4. O resultado de julgamento será publicado após analisada as Propostas Técnicas e Propostas de Preços, mediante divulgação da análise realizada pela Banca de Avaliação Técnica, com respectivo relatório no qual foram atribuídas as pontuações, e aplicação da ponderação entre a Proposta Técnica e Proposta de Preços de cada licitante classificado, observando-se assim a compatibilidade da proposta técnica com a proposta de preços apresenta.

8.9. Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a maior Nota Final e cumprir todos os requisitos do edital.

8.10. A intimação do ato de julgamento das Propostas Técnicas e Propostas de Preços será realizada mediante publicação na imprensa oficial pela Comissão de Contratação - CCSAD III e sítio eletrônico informado no preâmbulo deste edital, ocasião em que será convocada a licitante classificada com a maior Nota Final para apresentação dos documentos de habilitação e eventual negociação.

8.10.1. A negociação será restrita ao valor ofertado na Proposta de Preços, vedada alteração da Proposta Técnica apresentada.

8.10.2. Na ocasião a licitante convocada deverá verificar a possibilidade de redução do valor ofertado para apresentação da proposta com novo valor adequado.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a partir da intimação realizada através da imprensa oficial.

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada para o e-mail informado no preâmbulo deste edital, com cópia para ac09@sad.pe.gov.br, no prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Contratação - CCSAD III verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, reputando, se for o caso, a licitante excluída do certame, por falta de condição de participação.

8.12. Recebida a documentação de habilitação, a mesma será analisada, seguindo disposições deste edital e Termo de Referência (ANEXO I) e proferido o julgamento de habilitação pela Comissão de Contratação - CCSAD III registrado em ata, devendo a suposta inabilitação ser motivada, indicando o(s) item(ns) não atendido(s) do presente Edital.

8.12.1. A eventual inabilitação da licitante classificada com a maior Nota Final, ensejará a convocação da licitante subsequente, seguindo ordem de classificação, até obtenção da licitante que atenda aos requisitos do edital.

8.12.2. A intimação do ato de **julgamento de habilitação** será realizada mediante publicação na imprensa oficial pela Comissão de Contratação - CCSAD III e sítio eletrônico informado no preâmbulo deste edital, momento em que **será indicado novo valor e Nota Final, na suposta alteração decorrente da negociação** e declarado o vencedor do certame, com **abertura do prazo recursal** nos termos do item 17 deste edital.

8.13. Cabe à licitante acompanhar os atos através da Imprensa Oficial e sítio eletrônico informado no preâmbulo deste edital, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer comunicação emitida.

8.14. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Contratação - CCSAD III presente na sessão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.15. É facultada à Comissão de Contratação - CCSAD III ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observada as disposições deste edital.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Não haverá fase de lances por se tratar de modo de disputa fechado.

9.2. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência das propostas ofertadas que estejam dentro do prazo de validade, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Havendo eventual empate entre propostas, considerando para tanto a Nota Final, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos pelo Art. 60 da Lei Federal 14.133.

10.1.1. É vedada a apresentação de nova Proposta Técnica ou alteração da mesma, ficando eventual disputa final restrita a redução do valor proposto em nova oferta única, apresentada em envelope lacrado, em sessão pública convocada através da Imprensa Oficial com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**.

10.2. Permanecido o empate, ultrapassados todos os critérios do citado Art. 60 da Lei Federal 14.133, a Comissão de Contratação - CCSAD III realizará sorteio, em sessão pública previamente convocada através da Imprensa Oficial.

10.3. Não havendo empate ou desempatadas as propostas nos termos do item 10.1, a Comissão de Contratação - CCSAD III procederá à verificação da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.3.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver **Nota Final** de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou

equiparada que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação através da Imprensa Oficial e/ou e-mail indicado na proposta, apresentar uma proposta de preços inferior, situação em que será realizada nova ponderação para estabelecimento da Nota Final.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo estabelecido, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista, permanece com Nota Final abaixo do primeiro classificado ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com Notas Finais iguais, será aplicado o disposto no item, 10.1 e 10.2 entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.3.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.3.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. A Comissão de Contratação - CCSAD III poderá negociar com a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, considerando a Nota Final, inclusive quando esta não

oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, em sessão pública ou mediante encaminhamento de e-mail.

11.1.1. A negociação é restrita à Proposta de Preços, vedada alteração da Proposta Técnica apresentada.

11.1.2. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da proposta ajustada, se for o caso.

11.2. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.3. Os preços finais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço global do orçamento estimado, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4. No caso previsto no item 11.2, a Comissão de Contratação - CCSAD III poderá negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.5. Na hipótese de redução do valor decorrente da negociação, a licitante deverá reelaborar sua proposta de preços e apresentar as planilhas com respectivos valores adequados ao valor final, sem majoração dos valores ofertados inicialmente, com observância aos itens 7.6.1 e 7.6.2 deste edital.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Durante análise da documentação de habilitação da licitante convocada, a Comissão de Contratação - CCSAD III verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao E-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos

casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo a Comissão de Contratação - CCSAD III repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS.

12.3. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail ac09@sad.pe.gov.br, no prazo MÁXIMO de **02 (dois) dias úteis**, contatos a partir da solicitação da Comissão de Contratação - CCSAD III na sessão pública ou imprensa oficial, sem prejuízo da comunicação através do e-mail constante da proposta e sítio eletrônico disposto no preâmbulo deste edital, sob pena de inabilitação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério da Comissão de Contratação - CCSAD III.

12.5. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.6. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.7. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela Comissão de Contratação - CCSAD III dos documentos encaminhados, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer comunicados emitidos pela Comissão de Contratação - CCSAD III na Imprensa Oficial, e-mail constante da proposta e/ou sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital.

12.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar os documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto neste edital, será inabilitada do certame, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta Técnica

13.1. A Proposta Técnica será avaliada por Banca de Avaliação Técnica designada pela autoridade competente, a qual terá por finalidade a atribuição de pontos para cada quesito, justificadamente, com base nas disposições previstas no item 22 do Termo de Referência (ANEXO I).

13.1.1. A Banca de Avaliação Técnica, designada nos termos do Art. 37 §1º da Lei Federal 14.133/2021, será composta por no mínimo **3 (três) membros**.

13.2. A Comissão de Contratação - CCSAD III receberá da Banca de Avaliação Técnica o relatório com as pontuações de cada quesito e Notas das Propostas Técnicas estabelecidas, as quais serão notificadas às licitantes em sessão pública ou através da imprensa oficial, após a devida análise das Propostas de Preços.

13.2.1. A obtenção de pontuação no critério "Equipe Técnica" exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente, **devendo ser observada a compatibilidade da carga horária para a realização dos serviços objeto do presente Edital.**

13.2.1.1. Constatada a incompatibilidade da carga horária, não será atribuída a respectiva pontuação.

Proposta de Preços

13.3. A Comissão de Contratação - CCSAD III examinará todas as propostas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital e respectiva proposta técnica apresentada.

13.3.1. A Comissão de Contratação - CCSAD III poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.4. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.4.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.4.3. A Comissão de Contratação - CCSAD III poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mais os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.4.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.4.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.4.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.4.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.4.8. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de quantidade e preço e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerá a composição detalhada dos Preços Unitários.

13.5. Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5.1. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de descrições genéricas.

13.6. Os valores estimados para elaboração dos estudos e dos projetos, dispostos no **item 10 do Termo de Referência**, bem como cada item que compõe o **ANEXO A do Termo de Referência**, inclusos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, previdenciários, e trabalhistas além de outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, são os máximos admitidos, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta de preço deverá refletir de forma fidedigna as condições propostas na Proposta Técnica apresentada.

13.7.1. Constatada inconsistência entre a proposta técnica e proposta de preço a Comissão de Contratação - CCSAD III notificará a licitante através do e-mail informado em sua proposta para a devida compatibilização, observado o disposto no item 13.4 deste edital, sob pena de não ser atribuída a pontuação correspondente na Proposta Técnica ou desclassificação da proposta de preços na suposta ausência dos requisitos mínimos estabelecidos pelo Termo de Referência (ANEXO I deste edital) sem a correção devida.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) Permanecerem com valores unitários ou global, superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11 ou após análise detalhada da proposta;
- c) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- d) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) Conttenham falhas, apontadas pela Comissão de Contratação - CCSAD III, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) Apresentem taxa de Encargos Sociais, Custos Administrativos ou Despesas Fiscais inverossímil;
- g) Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais, Custos Administrativos ou Despesas Fiscais, deixarem de atender às legislações trabalhistas e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;
- h) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- i) Não apresentar os requisitos mínimos estabelecidos pelo Termo de Referência para o objeto.

13.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Comissão de Contratação - CCSAD III deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.1. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do

regime de execução, se, em diligência realizada na forma do art. 40 do Decreto Estadual nº 54.142, de 2021, não for demonstrada a exequibilidade da proposta.

13.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.8. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, transporte, frete, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, lucro, despesas administrativas e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

13.9. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.10. Após análise e realização do procedimento necessário para conclusão do julgamento a Comissão de Contratação - CCSAD III aplicará as fórmulas previstas no **item 24 do Termo de Referência** para estabelecimento das Notas das Propostas de Preços de cada licitante e respectivas Notas Finais, de acordo com a ponderação entre a Proposta Técnica e Proposta de Preços prevista naquele anexo, deliberando quanto a desclassificação daquelas propostas que não cumprirem as exigências deste edital e Termo de Referência.

13.11. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Contratação - CCSAD III poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.12. Classificadas as propostas, a Comissão de Contratação - CCSAD III dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor

que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante, em plena validade.

14.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

14.4.1.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

14.4.2. Qualificação técnico-operacional

14.4.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação Certidões de Acervo Operacional (CAO) ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E VALOR SIGNIFICATIVO	UN	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA
1	COORDENAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE RESTAURAÇÃO OU RECUPERAÇÃO RODOVIÁRIA	KM	16

2	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA OBRAS DE RESTAURAÇÃO OU RECUPERAÇÃO RODOVIÁRIA	KM	16
3	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TOPOGRÁFICOS PARA OBRAS DE RESTAURAÇÃO OU RECUPERAÇÃO RODOVIÁRIA	KM	16
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO GEOMÉTRICO PARA OBRAS DE RESTAURAÇÃO OU RECUPERAÇÃO RODOVIÁRIA	KM	16
5	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLENAGEM E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES PARA OBRAS DE RESTAURAÇÃO OU RECUPERAÇÃO RODOVIÁRIA	KM	16
6	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM E OAC PARA OBRAS DE RESTAURAÇÃO OU RECUPERAÇÃO RODOVIÁRIA	KM	16
7	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE RESTAURAÇÃO OU RECUPERAÇÃO RODOVIÁRIA	KM	16
8	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS PARA OBRAS DE RESTAURAÇÃO OU RECUPERAÇÃO RODOVIÁRIA	KM	70

14.4.3. NÃO SERÁ admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos de um **mesmo item de serviço**, conforme disposto acima, com exceção de:

- A. Projeto de obras de arte especiais - OAE que por sua característica será aceito o somatório de quantidade em vários atestados, e;
- B. Nos casos de empresas reunidas em consórcio, quando deverá ser observado o disposto no subitem 4.3.4 deste Termo de Referência.

14.4.3.1. Para a prova da qualificação técnica, cada empresa consorciada poderá apresentar os documentos previstos no Edital referentes à habilitação técnico operacional e técnico-profissional, sendo admitido o simples somatório do acervo de cada consorciado para a constituição do todo, não sendo permitido o somatório de atestados por uma mesma empresa, ou seja, cada empresa consorciada poderá apresentar para fins de somatório apenas um atestado para atendimento do mesmo item de serviço.

14.4.3.2. Admite-se diferentes itens de serviços em atestados distintos.

14.4.4. Para facilitar a análise da Comissão de Contratação - CCSAD III, é recomendável que a licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

14.4.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

14.4.5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas, incluindo quantidades totais, deverão ser reconhecidas para todas as empresas consorciadas, nos termos do art. 67, § 10, I, da Lei 14.133;

14.4.5.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

14.4.6. Caso necessário, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

14.4.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.4.9. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.10. Se a certidão e/ou atestado não for emitida pela Contratante principal da obra ou do serviço de engenharia (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

14.4.10.1. Declaração formal do **CONTRATANTE** principal confirmando que a licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;

14.4.10.2. Autorização da subcontratação pelo **CONTRATANTE** principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

14.4.10.3. Contrato firmado entre contratado principal e a licitante subcontratada, devidamente registrado no CREA ou CAU.

14.4.11. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Comissão de Contratação - CCSAD III, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

14.4.13. Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

ITEM	EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA	EXPERIÊNCIA EXIGIDA
1	ENGENHEIRO CIVIL PARA EXECER A FUNÇÃO DE COORDENADOR GERAL E RESPONSÁVEL TÉCNICO	COORDENAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE RESTAURAÇÃO OU RECUPERAÇÃO RODOVIÁRIA
2	ENGENHEIRO CIVIL PLENO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS GEOTÉCNICOS	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA OBRAS DE RESTAURAÇÃO OU RECUPERAÇÃO RODOVIÁRIA
3	ENGENHEIRO PLENO COM	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

	ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS EM LEI PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	PARA OBRAS DE RESTAURAÇÃO OU RECUPERAÇÃO RODOVIÁRIA
4	ENGENHEIRO CIVIL PLENO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO GEOMÉTRICO	ELABORAÇÃO DE PROJETO GEOMÉTRICO PARA OBRAS DE RESTAURAÇÃO OU RECUPERAÇÃO RODOVIÁRIA
5	ENGENHEIRO CIVIL PLENO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TERRAPLENAGEM, CONTROLE DE EROSÕES E ESTABILIDADE DE TALUDES	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLENAGEM, CONTROLE DE EROSÕES E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES PARA OBRAS DE RESTAURAÇÃO OU RECUPERAÇÃO RODOVIÁRIA
6	ENGENHEIRO CIVIL PLENO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM E OAC	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM E OAC PARA OBRAS DE RESTAURAÇÃO OU RECUPERAÇÃO RODOVIÁRIA
7	ENGENHEIRO CIVIL PLENO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE RESTAURAÇÃO OU RECUPERAÇÃO RODOVIÁRIA
8	ENGENHEIRO CIVIL PLENO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESTAURAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

14.4.13.1. O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação para fins de qualificação técnico-profissional, deverá juntar o devido comprovante de registro na entidade de classe competente.

14.4.13.2. A comprovação da experiência exigida será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na respectiva entidade de classe, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA.

14.4.13.3. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

14.4.13.4. A função de Coordenador Geral não pode ser acumulada por outro profissional que faça parte da equipe técnica do contrato e;

14.4.13.5. Para cada item da qualificação técnica-profissional exigida deverá ser apresentado um profissional diferente, aplicando-se, caso ocorra essa situação sem correção da licitante em sede de diligência nos termos do item 16 deste edital, o mesmo critério disposto no item 14.7.8 deste edital.

14.4.14. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

14.4.15. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

14.4.16. Os profissionais indicados pelo licitante na forma do item 14.4.13 deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, e só será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS

14.4.17. Declaração emitida pela licitante atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme ANEXO VII, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, por solicitação da licitante, mediante agendamento, na forma abaixo descrita, conforme o Termo de Referência:

Secretaria de Administração - SAD
Endereço: Avenida Antônio de Góes, nº 194, 4º
Andar - Pina - Recife/PE - CEP: 51010-000

Comissão de Contratação - CCSAD III

14.4.17.1. Para o correto dimensionamento e a elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no trecho do empreendimento mediante agendamento prévio junto à Fiscalização do DER-PE. A vistoria deverá ocorrer com a presença de um servidor e o agendamento da visita deve ser programado junto a Gerência de Estudos e Projetos – GEP/DER, através do telefone (81) 3181-4267, e-mail gep@der.pe.gov.br.

14.4.17.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

14.4.17.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.4.17.4. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme ANEXO VIII.

14.4.17.5. O deslocamento até o local ficará sob responsabilidade do interessado.

14.4.17.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da região do empreendimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relevantes para a elaboração da proposta e para a execução dos serviços a serem contratados, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.5.3. Comprovação do Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, devendo observar o adicional exigido no **item 14.7.10.3.** deste edital para o caso de consórcio.

14.5.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

14.5.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **últimos 2 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e

termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.6. Documentos complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IX deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IX deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IX deste Edital.

14.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IX deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail ac09@sad.pe.gov.br.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Comissão de Contratação - CCSAD III nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.8. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.8.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.8.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.9. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7, quando o benefício não estiver vedado neste edital.

14.7.10. Em caso de **participação de empresas em consórcio** de que trata o item 4.2 deverá ser apresentado, observadas as seguintes disposições:

14.7.10.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 14.2 e 14.3 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.7.10.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no item 14.5.2, e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item 14.5.4.

14.7.10.3. A exigência de qualificação econômico-financeira relativa ao **Patrimônio Líquido Mínimo** terá um acréscimo de **20% (vinte por cento)** sobre o valor exigido do licitante individual.

14.7.10.3.1. O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.

14.7.10.3.2. Admite-se o somatório dos valores do Patrimônio Líquido de cada consorciado, desde que atendido o **valor mínimo exigido na proporção de sua respectiva participação no consórcio**, para a comprovação da exigência de patrimônio líquido mínimo total.

14.7.10.4. Para a prova da qualificação técnico-operacional será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado, observada as disposições específicas constantes neste edital.

14.7.11. Em caso de participação de cooperativas, quando compatível com objeto, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.7.11.1. Comprovação de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, sem relação de subordinação e pessoalidade;

14.7.11.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.7.11.3. O demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

14.7.11.4. Demonstração de que o objeto da licitação refere-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços

especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação;

14.7.11.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.7.11.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.7.11.7. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7.11.8. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

14.7.11.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

14.7.11.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública ou mediante publicação na imprensa oficial.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Contratação - CCSAD III realizará convocação do próximo colocado para apresentação dos

documentos de habilitação nas mesmas condições até a apuração de uma licitante que atenda as condições de habilitação exigida neste edital.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, a Comissão de Contratação - CCSAD III poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, a Comissão de Contratação - CCSAD III, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza a Comissão de Contratação - CCSAD III a fazer exigências novas não previstas no Edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, a documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail ac09@sad.pe.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Verificado o cumprimento das exigências de habilitação, será veiculada na imprensa oficial a declaração do(s) vencedor(es) e no sítio eletrônico informado no preâmbulo deste edital, momento em que será aberto o prazo recursal de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da referida notificação, para encaminhamento de recurso administrativo por qualquer das licitantes eventualmente inconformada com o resultado e decisões proferidas durante todo o processamento.

17.1.1. O recurso administrativo deverá ser enviado para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail ac09@sad.pe.gov.br, até o final do último dia do prazo.

17.1.2. A ausência de interposição de recurso administrativo, no prazo indicado no item 17.1, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, mediante publicação na imprensa oficial e sítio eletrônico informado no preâmbulo deste edital, que poderão apresentar **contrarrrazões no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da referida notificação.

17.2.1. As contrarrrazões deverão ser enviadas para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail ac09@sad.pe.gov.br, até o final do último dia do prazo.

17.3. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. As razões do recurso serão dirigidas à Comissão de Contratação - CCSAD III, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.5. A decisão dos recursos será divulgada na imprensa oficial e sítio eletrônico informado no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Comissão de Contratação - CCSAD III encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do ANEXO XI.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilite o mandatário a assinar o instrumento.

18.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.3.1. Na hipótese do item 20.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que a Comissão de Contratação - CCSAD III retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 20.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, na forma do item 20.2;

19.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. Não enviar a proposta adequada após eventual negociação;

19.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. Desistir da proposta após abertura da sessão pública ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste Edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste Edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste Edital.

19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

20.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2. e 21.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos;

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema E-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação das pontuações e Notas Finais das propostas técnicas, valor ofertado, classificação e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial pela Comissão de Contratação - CCSAD III e sítio eletrônico informado no preâmbulo deste edital e ainda publicação no sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração com indicação para Proposta Técnica

ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos do edital

ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta

ANEXO V – Declaração de conformidade da proposta com legislação trabalhista

ANEXO VI – Modelo de Procuração / Credenciamento

ANEXO VII – Declaração de visita e conhecimento

ANEXO VIII – Declaração de conhecimento

ANEXO IX – Outras declarações para habilitação

ANEXO X – Modelo de declaração ME / EPP

ANEXO XI – Minuta do Contrato

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Contratações Públicas
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Comissão de Contratação - CCSAD III

Recife, 13 de novembro de 2024

Danielly Barbosa Costa Lima de Soares
Agente de Contratação
CCSAD III

Orlando José dos Santos
Agente de Contratação
CCSAD III

Enrico Wagner Ferreira Lins de Azevedo
Agente de Contratação
CCSAD III

Ana Melissa de Carvalho Sousa Gomes
Agente de Contratação
CCSAD III



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Contratações Públicas
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Comissão de Contratação - CCSAD III

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO PARAPROPOSTA TÉCNICA

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ apresenta neste ENVELOPE Nº 01 a **Proposta Técnica** do Processo Licitatório nº XXXXXXXX..

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

***OBS:** Deverá ser apresentado um envelope contendo a respectiva proposta técnica*

ANEXO III DECLARAÇÕES CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL (PROPOSTA TÉCNICA)

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo Licitatório nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no processo licitatório supra mencionado do qual participa, conforme disposições do respectivo edital.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



ANEXO IV CARTA PROPOSTA (PROPOSTA DE PREÇOS)

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

REFERENTE: Processo Licitatório N° XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente licitação de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço global para execução do objeto em referência é de R\$ xx,xx (xxx reais), conforme planilha orçamentária apresentada, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O prazo de validade desta proposta é de **e 120 (sessenta) dias** consecutivos, a contar da data de abertura da sessão pública.

Recife, ____ de _____ de 2024

<nome e assinatura do **responsável legal ou técnico**>

< nome da empresa com CNPJ >



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA
(PROPOSTA DE PREÇOS)

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

REFERENTE: Processo Licitatório N° XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no certame licitatório supra mencionado, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Recife, ____ de _____ de 2024

<nome e assinatura do **responsável legal ou técnico**>

< nome da empresa com CNPJ >

ANEXO VI PROCURAÇÃO

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

_____ (Denominação ou razão social da empresa, endereço, n.º de inscrição no CNPJ), por seu representante legal, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (nome, qualificação, documento de identidade, n.º do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos do **Processo Licitatório nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, promovida pela Secretaria de Administração, o qual tem por **objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, podendo apresentar Documentos de Identificação, Documentos de Habilitação e Propostas Técnica e Financeiras, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, renunciar ao prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Recife, ____ de _____ de 2024

<nome e assinatura do responsável legal ou técnico>

< nome da empresa com CNPJ >



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO (HABILITAÇÃO)

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

REFERENTE: Processo Licitatório N° XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos no edital de licitação, **DECLARA** conhece o local e as condições de realização da obra, objeto do certame licitatório supra especificado.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (HABILITAÇÃO)

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

REFERENTE: Processo Licitatório N° XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Eu, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
SSP/_____ e CPF nº _____, na qualidade de responsável técnico da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____,
DECLARO, sob as penas da lei e para os fins dispostos no edital de licitação, possuir
conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação objeto do certame
licitatório supra especificado.

Recife, XX de XXXX de XXX.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE



ANEXO IX DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (HABILITAÇÃO)

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

REFERENTE: Processo Licitatório Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos no edital supra mencionado:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO X
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
(HABILITAÇÃO - ME/EPP)

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

REFERENTE: Processo Licitatório Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, DECLARA, que se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP); a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Contratações Públicas
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Comissão de Contratação - CCSAD III

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO